



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

AFIXADO NO MURAL

De 03/05/23 a 03/06/23

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 3316/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA AMPLIAÇÃO DE INDÚSTRIA.

PAULO ANTONIO SCHWADE, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do Lote nº 07 da Quadra nº 108, de Matrícula de nº 5.073, à empresa RODRIGO ETIER PEITER ME inscrita no CNPJ sob o nº 13.141.183/0001-07, situada na Avenida Industrial, nº 183, Bairro Industrial, na cidade de Humaitá, RS.

Art. 2º A doação autorizada por esta Lei destina-se à ampliação da empresa donatária na Área Industrial do Município de Humaitá/RS, para o desenvolvimento industrial, a geração de renda e empregos, seguindo os critérios estabelecidos na legislação municipal em vigor, em especial da Lei Municipal nº 2.305/12 e Decreto Municipal nº 067/2012, alterado pelo Decreto Municipal nº 015/23, sendo uma doação com encargos.

Art. 3º O lote a ser doado foi definido ao donatário pela Comissão do Programa Industrial, seguindo os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 2.305/12 e Decreto Municipal nº 067/2012 alterado pelo Decreto Municipal nº 015/23.

Art. 4º Ao Município ficará reservado o direito de retomada da propriedade do imóvel se não atendidos os prazos de edificação estabelecidos na legislação municipal que dispõe sobre a Área Industrial.




Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
HUMAITÁ RS, aos 03 dias do mês de maio de 2023.**


PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal


ESTELA CRISTINA PENZ
Secretária Municipal de Administração